



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.754, DE 24 DE JULHO DE 2009

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar Especial junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 1.218.451,00 (Um milhão, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

11 – DIVISÃO DE TURISMO

01 – TURISMO E LAZER

23 695 0020 – Planejar e Desenvolver o Turismo

23 695 0020 1.059 000 – Duplicação da Avenida Tietê SP-563

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 2309 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados.....**R\$ 1.218.451,00**

Art 2º O valor do presente crédito correrá por conta de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, tendo por objeto a execução de obras de duplicação da Avenida Tietê – SP-563, sendo R\$ 558.929,20 de parcelas a receber e a importância de R\$ 659.521,80 que correrá por superávit financeiro do exercício de 2008 – creditado no Banco Nossa Caixa – Agência nº 0349-2 - Conta Corrente nºs 13.100.323-7 e 13.100.352-1.

3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de julho de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – Jardim Alvorada – Fone (18) 3704-8500 – Fax (18) 3704-8501
CEP 15370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto – SP – CNPJ 44.446.904/0001-10
Home: www.pereirabarreto.sp.gov.br – E-Mail: secretariageral@pereirabarreto.sp.gov.br